Id:09FEE2C1014314BA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 02.439.858/0001-82
Rua Daum Coelho, 627- Centro, Boa Hora- PI, 64.108-000

EXTRATO DE CONTRATOS UNIFICADO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 030/2026. **CONTRATO Nº** 01.1409/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (AUDIOVISUAL, TEATRO), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOA HORA-PI, REPRESENTADO PELA SRA. EDNA DA SILVA SANTOS RESENDE; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 07.589.677/0001-56, REPRESENTADO PELO SR. AUGUSTO SANTIAGO DE QUEIROZ **VALOR GLOBAL:** R$ 28.104,90 (VINTE E OITO MIL, CENTO E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 14/09/2026. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Id:167C53FC4B1D18D7

PREFEITURA DE BRASILEIRA
O futuro se constrói com trabalho

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2026

Altera a alíquota de contribuição patronal de que trata o art. 82, inciso II, da Lei Municipal nº 147/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Ranieri Mazzille Ramos de Meneses no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz SABER QUE, a Câmara Municipal de Brasileira, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1°. A contribuição compulsória da Prefeitura, Câmara de vereadores, autarquias, fundações e empresas públicas para o custeio do Brasileira Previdência de que trata o art. 82, inciso II da Lei Municipal nº 147/2014, será de:

I - 15% (quinze) por cento de custo normal sobre o total da base de cálculo da folha de pagamento formada pelas parcelas permanentes, acrescida de
II - 15,01% (quinze virgula zero um) por cento de custo suplementar para o ano de 2026, totalizando 30,01% de contribuição patronal mensal.

Parágrafo único - o plano de amortização para os anos sucessivos, na hipótese de não elaboração de demonstrativo de resultado de avaliação atuarial, seguirá os percentuais da tabela:

Ano	Alíquota Suplementar
2027	22,71%
2028	22,83%
2029	22,94%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira aos (21)vinte e um dias do mês de setembro de 2026

Ranieri Mazzille Ramos de Meneses
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis encaminhadas à empresa para publicação oficial.

Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz
Assessoria de Gabinete

Id:09FEE2C101431910

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ -PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED
AV: FRANCISCO DA COSTA VELOSO S/N - B: NOVA BRASILIA
CABECEIRAS DO PIAUÍ. CEP: 64.105-000/ CNPJ: 06.078.313.0001-49
E-MAIL: educacao@cabeceirasdopiaui.pi.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2026

O Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização de teste seletivo simplificado para a contratação temporários de servidores de edital nº 001/2026;
CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos no referido certame;
CONSIDERANDO a demanda administrativa para o início das atividades destes profissionais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que compareça à Secretaria Municipal de Educação de Cabeceiras do Piauí, entre os dias 23 a 25 de setembro 2026, das 7:30s às 13:30hs, munidos de cópia dos documentos constantes no edital 001/2026, visando a formalização de contrato temporário.

HISTÓRIA		
Posição	**CANDIDATO**	**CPF**
04	HANNA MORGANA DE DEUS ALVES	029.094.893-29

Art. 2º - O início e local das atividades será de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços.
Art. 3º - O não comparecimento importará em desistência tácita do certame.
Art. 4º - Publique-se o presente edital no endereço eletrônico https://cabeceirasdopiaui.pi.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios para a produção de seus efeitos legais.

Cabeceiras do Piauí – PI, 22 de setembro de 2026

José da Silva Filho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)
Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Vanderlei Silva
Dpt° de Publicações Legais: Jéssica Sousa
Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, n° 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700
Email: atendimento@dompi.com.br
Envio de documentos: app.diarioficialdosmunicipios.org:8086/controlepublicacao/
ICP Brasil
EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO